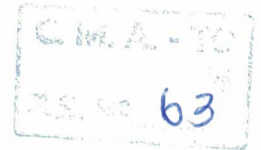




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
CONTRATO Nº 007/2023

VIGÊNCIA 16/02/2023 A 31/12/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, com sede na Avenida Brasil nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste ato representado pela Vereadora Presidente **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.304.733/0001-07**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Chapadinha I, CEP: 77890-000, Ananás/TO, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 156.875.462-00 e RG 1.403.473 SSP/TO, com residência própria em Ananás, firmam entre si justo e acordado o presente, que é resultante da Dispensa de Licitação nº 007/2023, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto desta Dispensa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023**, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

C.M.A. - TO
25.061.508/0001-20
64

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	250	PCT	SACO DE LIXO DE 30 L	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
02	150	ROLO	SACO DE LIXO DE 50 L	R\$ 5,20	R\$ 780,00
03	60	UND	DESINFETANTE 1L	R\$ 3,50	R\$ 210,00
04	60	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1L	R\$ 2,70	R\$ 162,00
05	50	UND	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT 24 ROLOS	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
06	250	UND	ÁLCOOL EM GEL 500ML	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
07	200	UND	ÁLCOOL 70 1L	R\$ 22,00	R\$ 1.800,00
08	10	UND	RODO GRANDE	R\$ 18,00	R\$ 220,00
09	15	UND	RODO PEQUENO	R\$ 2,00	R\$ 270,00
10	03	UND	LIMPA ALUMINIO	R\$ 11,50	R\$ 6,00
11	24	UND	SABÃO EM PÓ	R\$ 11,20	R\$ 276,00
12	12	PCT	SABÃO EM BARRA	R\$ 11,20	R\$ 134,40
13	12	PCT	FLANELAS PACOTE COM 12 UND	R\$ 54,00	R\$ 648,00
14	24	UND	PANO DE PRATO	R\$ 8,00	R\$ 192,00
15	30	UND	BUCHA	R\$ 1,00	R\$ 30,00
16	48	UND	VEJA MULTIUSO	R\$ 4,20	R\$ 201,60
17	50	UND	BOM AR	R\$ 8,75	R\$ 487,50
18	100	UND/P CT	GUARDANAPO	R\$ 1,00	R\$ 100,00
19	300	PCT	PAPEL TOALHA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
20	12	UND	LUSTRA MOVEIS	R\$ 10,50	R\$ 126,00
21	05	UND	VASSOURA	R\$ 13,00	R\$ 65,00
22	25	UND	LIMPA VIDRO	R\$ 8,50	R\$ 212,50
23	05	PCT	ESPONCHA	R\$ 2,50	R\$ 12,50

Abc



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CM.A-20
25.061.508/0001-20
65

			DEAÇO(BOMBRIL)		
24	25	UND	SABONETE LIQUIDO 1L	R\$ 16,50	R\$ 412,50
25	12	UND	LIXEIRA NORMAL 13,5L	R\$ 31,00	R\$ 372,00
26	15	UND	LUVAS LATEX REFORÇADA	R\$ 6,75	R\$ 101,25
27	12	UND	ESPANADOR	R\$ 24,00	R\$ 288,00
28	20	UND	PANO DE CHÃO	R\$ 9,80	R\$ 196,00
29	100	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
30	50	UND	DETERGENTE	R\$ 1,80	R\$ 90,00
31	05	UND	AMACIANTE 500 ML	R\$ 2,60	R\$ 13,00
32	05	UND	BORRIFADOR	R\$ 7,60	R\$ 38,00
33	30	UND	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	R\$ 14,80	R\$ 444,00
34	10	UND	OLÉO DE PEROBA	R\$ 8,30	R\$ 83,00
35	04	UND	AVENTAL	R\$ 9,00	R\$ 36,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.382,25

Valor total do contrato é de **R\$: 16.382,25 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com **início em 16/02/2023 e término em 31/12/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$: 16.382,25 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, brutos pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a expedição da Nota

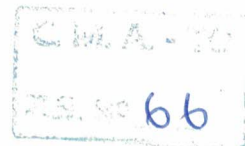
3

Abc



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta corrente do **CONTRATADO**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1– Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado á **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

6.2-A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

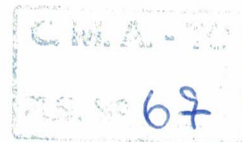
6.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadas do Contrato observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;

6.4 – Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.2 - advertência;

7.3 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.4 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.5 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1- Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CMA-70
75.10.68

Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.30.00 Material de consumo

1.500.0000.000000 Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

11.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME

CNPJ: 12.304.733/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Francisca F. de Sousa*.....CPF *024.898-303-31*

2-.....CPF.....